**TC 002.158/2011-6**
**Natureza:** Tomada de Contas Especial
**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE.
**Responsáveis:** Antonio Gois Monteiro Mendes (010.223.343-87); Francisco Ernesto Lins Cavalcante (574.431.148-34); Luis Carlos Moscardi (108.801.192-68)
**Interessado:** Departamento Nacional de Obras Contra As Secas (00.043.711/0001-43)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 70 e 71) e conheço do recurso de reconsideração interposto pelo Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.6, e seus subitens, 9.7 e 9.8 do Acórdão 131/2014-Plenário.

Restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 11 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53060505.